

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O      N.º    566/88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.006.861/88, por maioria,

R E S O L V E:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de Cz\$ 12.392,10 (Doze mil trezentos e noventa e dois cruzados e dez centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 439/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro      de 1988.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE  
Presidente

MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA  
Suplente

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

DEOCLECIO BRITTO HAGEL  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro